



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica



Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 03/06/2022, foi protocolado sob nº 5594, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 03/06/2022, sob nº 5594, livro A-68, folha 136, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL - ASPUMAS.

**Natureza do Título:** ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE MEMBROS.

**Indicadores:** ANTONIO AMIR DOS SANTOS VEIGA JUNIOR, Presidente; CRISTIANE DE LIMA, Vice-Presidente; MAIELI DOS SANTOS VEIGA, Secretária; MARILETE PEREIRA NOGUEIRA, Tesoureiro; MARIO ANDRÉ MENDES, Diretor Técnico; EVERALDO RODRIGO SANTOS, Conselho Fiscal; RODRIGO DE ANDRADE FREITAS, Conselho Fiscal; BÁRBARA EBERT, Conselho Fiscal; CELSO JOSE EURIQUES, Suplente do Conselho Fiscal; MAIRA GABRIELA DOS SANTOS VEIGA, Suplente do Conselho Fiscal; ZENITA SOUZA DA CRUZ DOS SANTOS VEIGA, Suplente do Conselho Fiscal.

**Características:** FUNDAÇÃO E DENOMINAÇÃO, da Associação Pumas de Futsal - ASPUMAS; MANDATO, com início em 10/01/2022 à 31/12/2026 .

São Bento do Sul - SC, 03 de junho de 2022

JAQUELINE SELKE PERES  
Oficiala

Digitado por: DAIANE LOVEMBERGER DA SILVEIRA  
Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R\$ 131,10

1 Selo de Fiscalização pago (GMJ53196-3OZ9) - R\$ 3,11

Total: R\$ 134,21



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**GMJ53196-3OZ9**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>





## ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL -ASPUMAS

### ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniu-se em Assembleia Geral, à Rua Alfredo Rosencheck, 66, bairro Serra Alta, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89292-055, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma Associação com o objetivo principal de desenvolver as habilidades respectivas para a prática do Futsal e a premissa da decisão tática dentro do jogo, ou seja, o jogo cognitivo no futsal. Aberto os trabalhos às dezenove horas, foi indicado para a presidência da mesma o Sr. ANTÔNIO AMIR DOS SANTOS VEIGA JUNIOR, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação da **ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL - ASPUMAS**, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual terá duração de quatro anos conforme estatuto. Ficou assim constituída a **DIRETORIA – PRESIDENTE: ANTONIO AMIR DOS SANTOS VEIGA JUNIOR**, brasileiro, casado, maior, motorista, RG nº 3.704.679, CPF 004.903.679-33, residente à Rua Alfredo Rosencheck, 66, bairro Serra Alta, CEP 89.292-055, cidade São Bento do Sul, SC; **VICE-PRESIDENTE: CRISTIANE DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, Auxiliar de Produção, RG Nº 4.799.548, CPF 079.462.189-90, residente à Rua Alto Paraguaçu, 707, bairro Cruzeiro, cidade São Bento do Sul, SC; CEP 89286-330; **SECRETÁRIA: MAIELI DOS SANTOS VEIGA**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI RG 3.704.995 SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob nr. 006.824.099-60, residente e domiciliada na Rua Carlos Goertler, 641, bairro Serra Alta, São Bento do Sul, SC, CEP 89291-880; **TESOUREIRO: MARILETE PEREIRA NOGUEIRA**, nacionalidade brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 9.919.040-0, CPF 057.581.489-62, residente à Rua Antônio Pereira Nogueira, S/N, bairro Boa Vista, cidade Piên, PR, CEP 83860-000; **DIRETOR TÉCNICO: MARIO ANDRÉ MENDES**, brasileiro, casado, maior, professor, RG Nº 8117541 SESP/SC, CPF 041.783.679-19, residente à Rua Oseias Roberto Nagel 63, bairro Serra Alta – Loteamento Barcelona, cidade São Bento do Sul, SC, CEP 89292-245; **CONSELHO FISCAL - MEMBROS: 1) EVERALDO RODRIGO SANTOS**, brasileiro, convivendo em união estável, maior, operador de tinturaria, RG nº 8987457 SSP/PR, CPF 048.984.369-78, residente à Rua Carlos Goether, 410, bairro Serra Alta, cidade São Bento do Sul, SC, CEP 89292-005; 2) **RODRIGO DE ANDRADE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, profissão alpinista, RG nº

5.230.172, CPF 093.298.429-09, residente à Rua Antônio Pereira Nogueira, S/N, Bairro Boa Vista, Cep 83860-000, cidade Piên, PR, CEP 83860-000; 3) **BÁRBARA EBERT**, brasileira, maior, solteira, industriária, RG nº 3.449.063, CPF 051.090.759-80, residente à Rua Luiz Carlos Vaz, nº 56, Bairro Progresso, cidade São Bento do Sul, SC, CEP 89281-135; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** 1) CELSO JOSÉ EURIQUES, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2010355 SSP/SC, CPF 561.477.409-20, residente na Rua Jorge Schreiner, 173, bairro Serra Alta, São Bento do Sul, SC, CEP 89291-855; 2) MAIRA GABRIELA DOS SANTOS VEIGA, brasileira, maior, solteira, industriária, RG nº 6.258.096, CPF nº 107.076.489-20, residente à Rua Alfredo Rosencheck, 66, Bairro Serra Alta, cidade São Bento do Sul, SC, CEP 89.292-055; e 3) ZENITA SOUZA DA CRUZ DOS SANTOS VEIGA, brasileira, maior, casada, Operadora de Máquina, RG nº 4073747 SSP/SC, CPF nº 027.430.879-78, residente à Rua Alfredo Rosencheck, 66, bairro Serra Alta, cidade de São Bento do Sul, SC, CEP 89.292-055. A mesma foi aprovada por unanimidade de votos, sendo empossados em seguida, pelo período de mandato de 04 (quatro anos) anos, isto é, de **10/01/2022 a 31/12/2026**, conforme Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Bento do Sul, 10 de janeiro de 2022.

*Antonio A. dos Santos Veiga Jr*

ANTONIO AMIR DOS SANTOS VEIGA JUNIOR  
Presidente

*Maieli dos Santos Veiga*  
MAIELI DOS SANTOS VEIGA  
Secretária

*Emerson Hinke*  
Emerson Hinke  
OAB/SC nº 14.233

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS			
Protocolo	005594	Data 03/06/2022	Livro 0013 Folha:051
Registro	005594	Data 03/06/2022	Livro A-068 Folha:136
Qualidade Integral   Natureza ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO. DENOMINAÇÃO. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E APRESENTANTE ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL - ASPUMAS			
Emolumentos Registro: R\$ 131,10. Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº: 129743			

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMJ53198-30Z9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Bento do Sul, 03 de junho de 2022

JUAQUELINE SELHE PERES - Oficial



**ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL -  
ASPUMAS**

**Estatuto Social 2022**

**São Bento do Sul-SC**

# ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL - ASPUMAS



## DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º A Associação Pumas de Futsal, também designada pela sigla **ASPUMAS**, fundada no dia 10 de janeiro de 2022 é uma associação esportiva, sem fins lucrativos, instituída pelo presente Estatuto, com sede na cidade de São Bento do Sul - SC, situada provisoriamente à Rua Alfredo Rosenchek, 66, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul - SC, CEP 89.292-055, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Art. 2º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º A Associação Pumas de Futsal tem por objetivos:

- I - desenvolver as habilidades respectivas para a prática do futsal e a premissa da decisão tática dentro do jogo, ou seja, o jogo cognitivo no futsal, assim também aqueles comuns a outras modalidades e ao convívio social, tais como, correr, equilibrar-se, deslocar-se em diferentes direções e formas, trabalhar em grupo, conscientizar-se de sistemas de ataque e defesa para que estas possam ser utilizadas como princípio para as demais modalidades realizando este trabalho desde base até o adulto, da iniciação ao rendimento;
- II - proporcionar a prática da modalidade de Futsal Feminino e Masculino trabalhando junto à comunidade de São Bento do Sul, setor Público e Privado através da realização de atividades esportivas, culturais e sociais, visando crianças e adolescentes, formando não só atletas bem como cidadãos que possam modificar a sua realidade quando da vida adulta;
- III - fornecer aos nossos atletas toda a estrutura e orientação técnica necessária para a prática do Futsal da iniciação ao rendimento;
- IV - auxiliar no desenvolvimento pleno de cada atleta, trazendo atividades que se relacionem com situações de aprendizado vividas no ambiente jogo/treino;
- V - promover a vivência do futsal através de uma visão contextualizada na realidade do esporte contemporâneo;
- VI - formar equipes competitivas para representar a nossa Associação e nosso Município em competições e eventos esportivos municipais, bem como a nível regional, estadual e nacional como forma de conhecer e trocar experiências com demais realidades;
- VII - desenvolver polos de iniciação nos diversos bairros da cidade, fomentando a prática do Futsal desde a infância tendo estes uma motivação através dos adultos para se manterem na prática do Futsal;
- VIII - pleitear junto ao Poder Público o auxílio necessário a fim de facilitar e



incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento da modalidade de Futsal Feminino e Masculino;

IX - fomentar a prática do Futsal no município de São Bento do Sul-SC e região, através da prática deste esporte nas escolas públicas e particulares, bem como através da formação de uma escolinha de Futsal, nas diversas categorias.

X - assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

XI - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

XII - valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

XIII - a promoção e a defesa dos direitos humanos.

## **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º São considerados Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenha em dia as suas contribuições sociais.

Parágrafo único. Consideram-se Associados Fundadores as pessoas que assinam a ata de fundação Associação Pumas de Futsal.

## **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º São direitos dos Associados:

I - Participar da gestão da Associação pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver;

II - participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;

III - participar das atividades esportivas da Associação.

Art. 7º São deveres dos Associados:

I - Respeitar o presente Estatuto;

II - Zelar pela preservação do material da Associação, repondo aqueles que, por sua culpa exclusiva, deteriorarem-se;

III - Comparecer às Assembleias Gerais;

IV - Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências da Associação ou em reuniões e Assembleias, respeitando a opinião e individualidade de cada Associado.

## **ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 8º Integram a estrutura básica da Associação as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



## ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Será constituída pelos Associados, maiores de 18 (dezoito) anos, e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, durante o primeiro trimestre, a fim de votar as contas apresentadas pela administração e visadas pelo Conselho Fiscal relativas ao exercício anterior;
- II - Ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria da Associação Pumas de Futsal na segunda quinzena do mês de Novembro do ano anterior ao do término do mandato, para posse em 1º de janeiro do ano seguinte.
- III - Extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Associação; do Presidente do Conselho Fiscal ou por solicitação de, pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As convocações às Assembleias serão feitas pelos correios e através da afixação de Edital nas dependências utilizadas pela Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 11. A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, autorizados a participar da Assembleia. Em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Associados autorizados.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que seja previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Art. 13. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger os membros da Diretoria;
- II - Aprovar, ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal;



Art. 14. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;
- II - Deliberar sobre a dissolução da Associação Pumas de Futsal e sobre o destino do patrimônio social da entidade;
- III - Conhecer de recursos das penalidades aplicadas aos Associados pela Diretoria;
- IV - Deliberar sobre gastos acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- V - Deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.

Art. 15. Não poderão ser tratados assuntos diversos àqueles constantes da convocação das Assembleias.

### DIRETORIA

Art. 16. A Associação Pumas de Futsal será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com convocação para este fim específico, sendo vedado tratarem-se nesta Assembleia de outros assuntos diversos.

Art. 17. A Diretoria ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da Associação, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto.

Art. 18. Compete a Diretoria:

- I - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II - Deliberar sobre a admissão, readmissão e desligamento de Associados;
- III - Aplicar penalidades, ouvido o Diretor Esportivo, quando se tratar de falta disciplinar ligada à prática esportiva da modalidade de Futsal Feminino e Masculino; o Tesoureiro, quando relacionada à indisciplina nas contribuições obrigatórias; os demais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal quanto à desobediência do Estatuto pelo Associado nos demais casos;
- IV - Admitir, licenciar e demitir empregados e técnicos;
- V - Promover a arrecadação dos patrocínios e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas;
- VI - Organizar e entregar, mensalmente, ao Presidente do Conselho Fiscal, o relatório de sua gestão, com o balanço e demonstração da receita e despesas do período;

Art. 19. Os membros da Diretoria da Associação de Pais e Atletas do Futsal de Base de São Bento do Sul não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.



## PRESIDENTE



Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III - Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria em seguida;
- IV - Executar todos os atos de administração, tais como contratação de pessoal, celebração de contratos de patrocínio, etc.;
- V - Convocar a Diretoria e as Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto;
- VI - Assinar individualmente pela conta bancária e demais documentos financeiro-contábeis da Associação;
- VII - Cumprir as determinações da Assembleia Geral;
- VIII - Organizar, juntamente com o Diretor Esportivo, as representações da Associação Pumas de Futsal nos eventos com finalidade esportiva;
- IX - O Presidente irá autorizar mediante procuração, o ordenamento das despesas ao técnico da modalidade;
- X - Parágrafo Único - Após efetuar as despesas, o técnico terá a obrigação de prestar contas ao presidente ou tesoureiro da associação no prazo de 03 (três) dias.

## VICE - PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente, substituindo-o em todos os seus impedimentos;
- II - Cumprir as diligências que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III - Representar junto à Diretoria todos os casos de descumprimento do presente Estatuto a que tomar conhecimento.

## SECRETÁRIO

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - Dirigir todo o expediente da Secretaria da Associação, inclusive organização de arquivos, biblioteca e cadastro de Associados;
- II - Redigir toda correspondência da Associação;
- III - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da Associação;
- IV - Lavrar e subscrever todas as atas da Diretoria;
- V - Responder pelos serviços da Secretaria, dirigindo seus empregados;
- VI - Representar junto à Diretoria todos os casos de descumprimento do presente Estatuto a que tomar conhecimento.



## TESOUREIRO

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação;
- II - Responder pela contabilidade, tesouraria, organização dos balancetes gerais mensais e anuais da Associação;
- III - Elaborar, mensalmente, relatório contábil a ser entregue ao Presidente do Conselho Fiscal;
- IV - Passar recibos de todas as importâncias recebidas pela Associação a título de contribuição, bem como assinar todos os demais documentos relativos à tesouraria, individualmente;
- V - Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas, mediante documentos regulares do setor responsável;
- VI - Depositar, em instituição bancária, as importâncias recebidas pela Associação Pumas de Futsal responsabilizando-se pela movimentação da referida conta;

## DIRETOR ESPORTIVO

Art. 24. Compete ao Diretor Esportivo:

- I - Ser formado em Educação Física, Licenciatura Plena ou Bacharelado, inscrito no Conselho Regional de Educação Física;
- II - Atender aos interesses esportivos da Associação;
- III - Nomear comissões técnicas ou subdiretorias para as sessões esportivas;
- IV - Opinar sobre a admissão e demissão de técnicos ou instrutores;
- V - Opinar, por escrito, sobre a aplicação de penalidades aos Associados por indisciplina esportiva;
- VI - Presidir as reuniões do Departamento Esportivo;
- VII - Dirigir os trabalhos da equipe principal de rendimento juntamente com o técnico da equipe;
- VIII - Dirigir os trabalhos para a realização dos Campeonatos e Torneios realizados pela Associação Pumas de Futsal;
- IX - Peticionar à Diretoria sobre a necessidade de compra de material esportivo;
- X - Representar junto à Diretoria todos os casos de descumprimento do presente Estatuto a que tomar conhecimento.

## CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal, órgão independente e fiscalizador dos atos da Diretoria, será constituído por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar, mensalmente, as contas apresentadas pela Diretoria da Associação Pumas de Futsal, emitindo parecer de aprovação ou desaprovação das mesmas;
- II - Apresentar, à Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- III - Denunciar, à Assembleia, erros administrativos ou quaisquer violações da Lei ou do Estatuto por parte da Diretoria da Associação Pumas de Futsal, sugerindo medidas a serem tomadas;
- IV - Solicitar, através de seu Presidente e por escrito, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, deliberando os assuntos a serem tratados.

### **NORMAS ELEITORAIS**

Art. 27. As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão na segunda quinzena do mês de novembro do ano anterior ao término do mandato da Diretoria.

Art. 28. Para a eleição da Diretoria as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo, não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - É pré-requisito à disputa por vaga na Diretoria da Associação que o Associado conte com, pelo menos, 01 (um) ano de associado.

Art. 29. Para eleição do Conselho Fiscal as chapas deverão ser compostas de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, não se admitindo o registro de chapas incompletas.

Parágrafo Único - Um mesmo Associado não poderá constar como membro da chapa à Diretoria e ao Conselho Fiscal, nem ter participação em duas ou mais chapas.

Art. 30. Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão constar obrigatoriamente do edital de convocação:

- I - O prazo para registro das chapas e o local onde as mesmas poderão ser inscritas;
- II - A data e horário das eleições;
- III - O período em que se admitirá campanha eleitoral.



Art. 31. A comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pela Diretoria entre Associados, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.

Art. 32. É admitida a reeleição por uma única vez, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

## PATRIMÔNIO

Art. 33. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- IV - usufruto que lhes forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.



§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A ASPUMAS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## PENALIDADES

Art. 35. O Associado que infringir as disposições deste Estatuto fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Desligamento.

Art. 36. A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria;

Art. 37. A pena de suspensão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será aplicada pelo Presidente.

Art. 38. A pena de desligamento será aplicada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 39. Em todos os casos, o Associado que for sancionado poderá recorrer da aplicação da penalidade à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias e da decisão desta pode solicitar a convocação de Assembleia Geral, para apreciação da penalidade.

Art. 40. As penas de suspensão e desligamento serão sempre comunicadas por escrito ao Associado penalizado.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada por, no mínimo, 03 (três) membros da Diretoria, pelos membros do Conselho Fiscal ou pela metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação.

Art. 42. Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação Pumas de Futsal.

Art. 43. Nas questões em que se torne necessário, o Presidente da Associação, ouvido os demais componentes da Diretoria, poderá contratar os serviços de advogado habilitado e de comprovada idoneidade para defender os interesses da Associação na esfera judicial ou ainda nas Confederações, Federações, Ligas ou Conselho de Desportos.

Art. 44. A critério da Diretoria da Associação Pumas de Futsal, poderão ser criados cargos dentro de sua estrutura administrativa, visando a fluência dos serviços da Associação.

Parágrafo Único - Todo e qualquer cargo criado nos termos do caput serão preenchidos por Associados e não gera direito a percepção de salário.

Art. 45. São considerados Associados Fundadores da Associação Pumas de Futsal todos os que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

Art. 46. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 47. No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a critério da Assembleia Geral.

Art. 48. Elege-se o foro da cidade de São Bento do Sul para dirimir quaisquer questões judiciais que possam surgir.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade.

São Bento do Sul, 10 de janeiro de 2022.

*Antonio A. dos Santos Veiga Jr.*

ANTONIO AMIR DOS SANTOS VEIGA JUNIOR

Presidente

*Maieli dos Santos Veiga*

MAIELI DOS SANTOS VEIGA

Secretária

Emerson Hinke  
OAB/SC nº 14.233

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS			
Protocolo	005594	Data 03/06/2022	Livro-0013 Folha-051
Registro	005594	Data 03/06/2022	Livro-A-068 Folha-136
Qualidade	Integral	Natureza	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO DENOMINAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E			
Apresentante ASSOCIAÇÃO PUMAS DE FUTSAL - ASPUMAS			

Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº: 129743

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GM/J53196-30Z9

Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>

Dou fé, São Bento do Sul, 03 de junho de 2022



JAQUELINE SELVE PERES - Oficial

*me*